



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**MPV 924
00015**

MPV: 924/2020.

EMENDA Nº

CD/20471.25092-98

TEXTO DA EMENDA

Cancele-se na Medida Provisória nº 924, de 2020, os cancelamentos previstos no Anexo II.

JUSTIFICATIVA

A grave crise humanitária provocada pela pandemia do coronavírus atinge o Brasil com uma economia em desaceleração e com um mercado de trabalho extremamente fragilizado. São milhões de brasileiros em situação de vulnerabilidade, alijados das redes formais de proteção social. Na tentativa de mitigar alguns dos impactos socioeconômicos da pandemia, diversos países têm expandido seus gastos públicos.

A literatura e as evidências empíricas atestam a eficácia das políticas expansionistas como medidas anticíclicas, tanto do ponto de vista econômico quanto social. "Programas sociais que atuam como amortecedores de choque durante as crises econômicas são comuns em países desenvolvidos, mas não são suficientemente difundidos em nossa parte do mundo," afirma Carlos Végh, Economista-Chefe do Banco Mundial para a América Latina e Caribe.

A Medida Provisória nº 924, de 2020, objetivou realizar remanejamentos orçamentários, para garantir recursos necessários para ações e serviços de saúde. Entendemos, contudo, que em se tratando de medida provisória para abertura de crédito extraordinário, estaria dispensada a necessidade de cancelamento de rubricas para o atendimento das normas do regime fiscal, conforme disposto no ADCT, art. 107, § 6º, II.

É fundamental, neste momento, que o Estado disponha de recursos para enfrentar a emergência sanitária e para mitigar os efeitos socioeconômicos previstos em decorrência da crise. Ao anular os cancelamentos propostos na medida provisória, poderíamos garantir que cerca de R\$ 4,8 bilhões permaneçam à disposição do Ministério da Saúde. Já os R\$ 261 milhões previstos no

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ministério da Educação, especificamente na Educação Básica, poderiam ser transferidos, por exemplo, para uma política de auxílio para alimentação de crianças em situação de vulnerabilidade que estão impedidas de frequentar a escola, tendo em vista ser lá que muitas delas fazem a principal refeição do dia.

Em face do exposto, solicito apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

CD/20471.25092-98

Data: 18/03/2020

Marcelo Freixo PSOL /RJ

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**